



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2025 – UTSC/SEJU

Regulamento do Processo de Eleição das pessoas representantes das Entidades da sociedade civil organizada, para o Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED/PR, para o mandato 2025 - 2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU, junto a Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados – UTSC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.070, de 16 de março de 1995, Art. 9º, §3º e Art. 10, II, §3º do Regimento Interno do Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED/PR, CONVOCA todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada, em funcionamento, interessadas em se habilitar para participar do processo eleitoral para o mandato 2025 – 2027 do COPED/PR, o qual ocorrerá por via *on-line*, em *link* a ser disponibilizado no sítio eletrotônico da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania/Conselhos e Comitês/COPED <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos> na forma do presente Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

1.1 A normatização do processo eleitoral estabelecida pelas pessoas representantes da sociedade civil organizada do COPED/PR. (anexo I)

1.2 A referida inscrição iniciará no dia 02 de Junho de 2025 em Curitiba/PR; As informações suplementares serão divulgadas no site <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>

1.3 As entidades da sociedade civil organizadas interessadas em ocupar uma vaga ou somente votantes no COPED/PR deverão preencher os seguintes pré-requisitos: Cartão CNPJ, comprovante de endereço, documentos de quem representará a entidade.



I – Comprovar atuação há mais de dois anos na mobilização, organização, promoção, defesa e garantia dos Direitos Humanos no Estado do Paraná;

II – Desenvolver atividades e/ou ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos Humanos no Estado do Paraná.

1.4 Para concorrer ao Processo Eleitoral do COPED/PR, a entidade deverá apresentar Requerimento junto à Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados – UTSC, através do e-mail utsc@seju.pr.gov.br que será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo II), devidamente preenchido e os documentos discriminados a seguir conforme anexos:

I – Entidades com Registro.

a. Estatuto registrado em cartório;

b. Ata de Posse da atual diretoria;

c. Relatório de atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos Humanos no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade nos anos de 2023 até a data de apresentação dos documentos.

d. Indicação formal da pessoa representante da Entidade para participar da Assembleia Geral.

II – Outras Entidades.

a. Relatório de atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos Humanos no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade nos anos de 2023 até a data de apresentação dos documentos.;

b. Documentos que comprovem o trabalho no campo dos direitos humanos (Carta de Princípios, matérias impressas e outros);

c. Indicação formal da pessoa representante da Entidade para participar da Assembleia Geral.

1.5 As entidades da Sociedade Civil Organizada, interessadas em participar do



certame apenas como votantes e não votadas deverão cumprir os itens 1.3 e 1.4 deste edital.

1.6 A inscrição poderá ser enviada através do e-mail utsc@seju.pr.gov.br/ou entregue no protocolo geral da SEJU juntando o Requerimento (anexo II) e os documentos comprobatórios, indicados no item 1.4, I, II e III, à Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJU/UTSC/Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do COPED/PR, ou por endereço eletrônico utsc@seju.pr.gov.br ou pessoalmente no protocolo geral térreo do Palácio das Araucárias, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos S/N.

1.7 A referida inscrição se encerrará no dia 02 de Julho de 2025 em Curitiba/PR, às 17h00 horas.

1.8 Na hipótese do número de entidades da sociedade civil inscritas ou habilitadas ser menor que o número de entidades titulares e suplentes previsto na Lei do COPED, a Comissão Eleitoral poderá, de forma justificada, prorrogar a inscrição de entidades e alterar o cronograma previsto neste edital.

1.9 O Processo Eleitoral elegerá 08 (oito) entidades da sociedade civil organizada, 4 da Capital e 4 dos municípios, cujas pessoas representantes atuarão como Titulares no COPED/PR e 08 (oito) entidades da sociedade civil organizada, cujas pessoas representantes atuarão como Suplentes. (são OSC's diferente os(as) titulares e seus suplentes)

1.10 A entidade da sociedade civil organizada que deseja participar da Assembleia Geral, deverá indicar uma pessoa representante que participará do processo eleitoral, em Assembleia Geral, com direito a voto.

1.11 Será publicizado no site <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>, na aba Eleição, onde esta contido as informações do pleito eleitoral.

1.12 As entidades da sociedade civil organizadas eleitas, titulares e suplentes, deverão indicar, a alteração da pessoa representante para compor o Conselho Permanente de Direitos Humanos, no prazo de 1 dia, a contar da data de realização da Assembleia Geral, de acordo com o resultado do processo eleitoral. (a publicação do resultado já deverá constar os indicados como representantes de cada OSC's)



2 – DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

2.1 A Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados será responsável pela condução e organização da eleição a ser realizada em Assembleia Geral, validada pela Comissão Organizadora do processo eleitoral.

2.2 As pessoas representantes das entidades indicados e habilitados poderão estar presentes e de forma on-line à Assembleia Geral para participarem do pleito.

2.3 O processo eleitoral será realizado on-line com link de votação enviado as pessoas representantes das entidades habilitadas para participarem do processo, previamente indicadas.

2.4 Será projetado em telão na Assembleia Geral o nome de todas as entidades habilitadas que concorrerão às vagas do COPED.

2.5 Cada uma das pessoas representantes das entidades da sociedade civil organizadas habilitadas deve votar, através de voto secreto, em 8 (oito) entidades habilitadas que constarão na cédula eleitoral, sendo necessariamente 04 (quatro) dos votos em entidades da Capital e da Região Metropolitana e 04(quatro) votos em entidades do Interior e Litoral do Estado.

2.6 O Sistema CELEPAR/UTI/SEJU será responsável pela apuração dos votos e posteriormente pela apresentação das 08 (oito) entidades eleitas titulares pela maioria dos votos e as 08 (oito) entidades eleitas suplentes.

2.7 Em caso de empate na 8ª e na 16ª vaga, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ e definido qual entidade ocupará as respectivas vagas.

2.8 Em caso de impossibilidade de ocupação da vaga pela Entidade eleita como titular, a vaga será assumida pela Entidade suplente com maior número de votos.

2.9 Após a publicação do resultado final do Processo Eleitoral, o documento será entregue ao Presidente do Conselho que encaminhará os nomes das pessoas representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizadas eleitas ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, para formalização da



nomeação da nova composição do Conselho Permanente de Direitos Humanos para o biênio 2025-2027.

2.10 Os(as) Conselheiros(as) nomeados(as) tomarão posse em reunião plenária convocada pelo Presidente do COPED, após a publicação do decreto de nomeação.

3 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral será composta por membros do COPED/PR, de acordo com deliberação 004/2025 COPED

3.2 São Atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

I. A elaboração e organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;

II. A elaboração e divulgação do Edital do processo eleitoral;

III. O recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;

IV. A análise dos documentos das entidades;

V. Divulgação dos resultados das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral;

VI. Análise e divulgação dos resultados dos recursos;

VII. A Condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição das pessoas representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2025-2027 durante a Assembleia Geral;

4 – DO CRONOGRAMA

4.1 Fica estabelecido, pela Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados, o seguinte CRONOGRAMA (Anexo III):

I. Publicação do Edital de Eleição: 02 de junho de 2025;



II. Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil organizada: até 02/07/2025. A inscrição poderá ser efetuada no protocolo Geral da SEJU, no Palácio das Araucárias ou pelo e-mail utsc@seju.pr.gov.br, com o encaminhamento do Requerimento e documentos comprobatórios à Secretaria de Justiça e Cidadania – UTSC/SEJU Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados. Para efeitos da validação do recebimento das inscrições será considerada a data até 02/07/2025 às 17h00.

III. Análise e validação das candidaturas pela comissão eleitoral de 04/07/2025 à 11/07/2025;

IV. Divulgação da lista das entidades habilitadas e inhabilitadas no site <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos> dia 14 de Julho 2025.

V. Prazo para recursos: 15/07/2025 à 17/07/2025. Só serão aceitos os recursos protocolados até as 17 horas do dia 17/07/2025, por e-mail ou no Protocolo Geral da Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJU, localizado no 1º andar do Palácio das Araucárias - Curitiba – PR.

VII. Publicação final dos resultados após análise do recurso dia 23/07/2025;

VIII. Realização da Assembleia Geral de Eleição para a apresentação das entidades da sociedade civil organizada habilitada que concorreram ao pleito e integrarão o COPED/PR, dia 30/07/2025. A pessoa representante da entidade previamente inscrita e apta para concorrer à vaga no COPED/PR, poderá participar on-line ou presencialmente, (não sendo) obrigatório a participação na Assembleia Geral.

IX. Divulgação do resultado do processo eleitoral no site da SEJU: dia 31/07/2025

X. Indicação formal dos nomes das pessoas representantes das entidades da sociedade civil organizadas eleitas, titulares e suplentes: dia 31 de Julho de 2025.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as informações pertinentes ao Processo Eleitoral do COPED/PR estarão disponíveis no site <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>.

5.2 Na hipótese de alteração na composição do Conselho Permanente de Direitos Humanos, as entidades suplentes mais votadas serão chamadas imediatamente



para ocuparem as novas vagas.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela UTSC e a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

5.4 A eleição estará em total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo que o tratamento de dados pessoais aqui mencionado observe os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização. Todas as informações coletadas, armazenadas ou tratadas no âmbito deste instrumento serão utilizadas estritamente para os fins aqui descritos, com a devida autorização das pessoas titulares dos dados, resguardando sua privacidade e direitos, nos termos da legislação vigente.

5.5 Fica estabelecido a possibilidade de prorrogação de prazo de inscrição, a partir da data de 30/07/2025, no caso de número insuficiente para o preenchimento das vagas, com consequentes mudanças no restante do calendário, que será posteriormente publicado, se houver necessidade, ficando prorrogado os mandatos das atuais organizações titulares e suplentes até a finalização da eleição e posse das organizações eleitas não ultrapassando 90 (noventa) dias.

ANEXO I

NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO COPED

Art. 1º. O Processo Eleitoral do COPED é regido pela legislação estadual e pelo Edital 001/2025 – COPED, aprovado na Reunião Ordinária do dia 23 de Maio de 2025, por deliberação dos Conselheiros(as).

DA ÉPOCA DAS ELEIÇÕES

Art. 2º. Os membros não governamentais do COPED, serão indicados pelos respectivos Secretários das Secretarias que compõem o Conselho, através de e-



protocolo;

DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º. São elegíveis as entidades da sociedade civil organizada HABILITADAS pela Comissão Eleitoral, a partir do cumprimento das previsões estabelecidas no Edital 001/2025 – COPED.

Art. 4º. São eleitores as entidades representantes formalmente inscritas e habilitadas conforme o edital 001/2025 – COPED como votante, para o mandato 2025/2027.

DO VOTO

Art. 5º. O voto deverá ser individual, plurinominal e secreto, e seu sigilo será assegurado mediante as seguintes providências:

I – Uso de cédula eletrônica contendo espaço para votar em 04(quatro) entidades de Curitiba e Região Metropolitana e 04(quatro) entidades do Interior e Litoral do Paraná;

II – Verificação de documento público que comprove que a pessoa representante da Entidade habilitada é a mesma formalmente indicada por meio da documentação enviada à Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados e validada pela Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único – É vedado o voto por procuração.

DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 6º. O credenciamento das entidades da Sociedade Civil Organizada para participar da Assembleia Geral iniciará às 09:00 horas e findará às 09:30 horas do dia 30 de Julho de 2025.

Parágrafo Único – Uma vez encerrado o credenciamento, será elaborada e anunciada a Lista das entidades que irão se apresentar presencialmente e on-line.

Art. 7º. As Entidades Habilitadas poderão, antes de iniciar a votação, defender sua



candidatura, pelo tempo máximo de 5 minutos, mediante credenciamento prévio. As defesas terão início às 09:30 horas e se encerrarão às 11:30 horas.

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Art. 8º. Na cédula eletrônica eleitoral constará os nomes das entidades participantes do processo eleitoral em ordem alfabética, de maneira que os nomes das entidades de Curitiba e Região Metropolitana estejam dispostos ao lado esquerdo da cédula, e ao lado direito os nomes das entidades do Litoral e Interior do Paraná, na forma de colunas com espaço para marcação dos votos.

DA APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 9º. A apuração é realizada pelo sistema da CELEPAR e administrada pela TI/SEJU, o encerramento da votação se dará às 16:30hs e será divulgada será divulgado de forma preliminar no dia seguinte após a conclusão do processo de votação, no site <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>, enviado por e-mail aos participantes de acordo com o previsto no Edital 001/2025 – COPED do presente regulamento.

Parágrafo Primeiro: Não será possível votar em mais de 8 (oito), sendo 04 (quatro) entidades da Capital e da Região Metropolitana e 04(quatro) entidades do Interior e Litoral do Estado, conforme previstas no Art. 5º I deste Edital.

Parágrafo Segundo: O resultado da eleição será divulgado de forma preliminar no dia seguinte após a conclusão do processo de votação, ficando sua homologação definitiva condicionada à análise de eventual recurso relativo ao procedimento de votação. O recurso contra eventual nulidade do procedimento de votação poderá ser interposto, por escrito, a contar da publicação do resultado preliminar até as 17h do dia 1º de agosto de 2025, pelos mesmos canais utilizados para os demais recursos. A Organização do Processo Eleitoral analisará o recurso e emitirá parecer até o dia 5 de agosto de 2025. Da decisão não caberá recurso administrativo.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 10º. Encerrada a apuração de votos, o resultado será amplamente divulgado no dia seguinte através do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça e



Cidadania-SEJU, <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>. e será proclamada as entidades eleitas como titulares as 04 (quatro) entidades que obtiverem maior número de votos de Curitiba e Região Metropolitana e as 04 (quatro) entidades que obtiverem maior número de votos do interior e litoral, e como suplentes as 08 (oito) entidades mais votadas e seguida.

Art. 11º. A ata da eleição mencionará obrigatoriamente:

I – dia e hora da abertura e encerramento dos trabalhos;

II – composição da mesa;

III – resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada entidade habilitada no processo eleitoral, votos em branco, votos nulos e abstenções;

IV – número total de eleitores que votaram;

V – resultado geral da apuração;

VI – proclamação das entidades eleitas.

Art. 12º. A UTSC com o Presidente da Comissão Eleitoral deverá entregar os resultados da eleição ao Presidente do COPED, que adotará as medidas necessárias para a nomeação dos(as) novos(as) Conselheiros(as) eleitos(as).

Art. 13º. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas eletrônicas permanecerão sob guarda da Secretaria-Executiva do Conselho até a nomeação dos(as) novos(as) Conselheiros(as).

Art. 14º. O resultado da eleição será publicado no site da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>, na data prevista no edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 29 de Maio de 2025.



Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU



ANEXO I

REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora de Processo Eleitoral das entidades representantes da sociedade civil organizada para o mandato 2025-2027 do Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED-/PR.

A entidade _____, situada a Rua _____, telefones _____, endereço eletrônico _____, neste ato, representada por _____, cargo _____, requer inscrição no processo eleitoral para Eleição das entidades representantes da sociedade civil organizada para o mandato 2025 – 2027 do COPED/PR, a ser realizado durante a Assembléia Geral para Eleição no dia 30 de Julho de 2025, na qualidade de

() **CANDIDATA E VOTANTE** ou () **VOTANTE**

Para representação desta entidade na Conferência Temática, fica indicado(a) _____.

Por fim, no caso de indicação desta entidade para composição do COPED/PR, fica indicado(a) como **representante titular** _____, portador(a) do RG nº _____, que pode ser contatado(a) através do telefone (____) _____-_____ e e-mail _____, e como **representante suplente** _____, portador(a) do RG nº _____, que pode ser contatado(a) através do telefone (____) _____-_____ e e-mail _____.

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

- () Estatuto Social devidamente registrado em cartório ou Carta de Princípios;
- () Ata de Posse da atual diretoria com indicação da pessoa representante legal;
- () Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- () Memorial Descritivo do ano de 2024, onde se comprove atuação ligada à proteção e defesa dos direitos humanos do Estado do Paraná;
- () RG, CPF, *e-mail*, celular com código de área das pessoas representantes titular e suplente indicadas pela Entidade.

Como pessoa representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Cidade, _____ de _____ de 202__.

(Assinatura da Pessoa Representante da entidade da sociedade civil organizada)

(Nome da entidade da sociedade civil organizada)



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS
HUMANOS DO PARANÁ



ANEXO II

CRONOGRAMA

Período de inscrição	02/06/2025 a 02/07/2025
Análise da comissão eleitoral	04/07/2025 a 11/07/2025
Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas no <i>site</i> da SEJU	14/07/2025
Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas	15/07/2025 a 23/07/2025
Publicação Final após análise do recurso	23/07/2025
Assembleia Geral presencial ou oral da instituição, pela sua pessoa representante.	30/07/2025
Ato de Carregamento das Organizações habilitadas votantes candidatas na plataforma	30/07/2025
Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral	30/07/2025
Publicação do resultado final do processo eleitoral com os(as) candidatos(as) eleitos(as)	31/07/2025
Envio para publicação do Decreto com os(as) Membros Eleitos(as)	01/08/2025
Posse dos(as) Membros representantes das OSCs eleitas	08/08/2025